



LEI Nº704/2023, CAMPINORTE 26 DE MAIO 2023

Dispõe sobre a fixação do piso dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO; aprova e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o piso municipal do servidor público efetivo e/ou comissionado em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), valor este a ser observado quando mesmo após concedidas as revisões gerais, anuais, ou seja, na mesma data, e no mesmo índice, não for possível atingir o valor ora estabelecido como piso.

(...) Parágrafo Único – Não se aplica o disposto no caput aos vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Membros do Conselho Tutelar, Profissionais do Magistério e Profissionais de enfermagem, os quais já possuem normatização específica. (...)

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, podendo abrir crédito adicional suplementar para o devido cumprimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

Cleomar Martins de Araújo.
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação do placar desta Prefeitura Municipal presente documento." Art. 19,II C.F." Campinorte, 26 / 05 /20 23

Secretario de Administração

